

# ATA - PRESI/GAPRES

## AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO PARTICIPATIVA

Justiça Eleitoral do TRE-AC, TRE-AP, TRE-GO, TRE-MS, TRE-RR e TRE-TO

### 1. RESUMO

<b>Data da realização</b>	<b>10/06/2024</b>
<b>Horário</b>	<b>Início - 14:30 (BSB) Término - 16:34 (BSB)</b>
<b>Duração da reunião</b>	<b>2:04m</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Virtual</b>

Link reunião: <https://youtu.be/UDtURYw67Cw>

### 2. PAUTA

Elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário da Justiça Eleitoral para o ano de 2025 (Edital n.º1/2024). Ato em cooperação dos Tribunais Regionais Eleitorais do Acre, Amapá, Goiás, Mato Grosso do Sul, Roraima e Tocantins. Edital n.º 1/2024.

### 3 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O servidor Eduardo Nagata (TRE-MS) iniciou a reunião saudando os participantes.

### 4 - REUNIÃO

Anunciadas as autoridades presentes, foi franqueada a palavra aos representantes dos Tribunais Regionais Eleitorais. Cada um se pronunciou enfatizando a importância do processo participativo relacionado às metas do Judiciário. Em suma, enfatizaram a transparência, acessibilidade, capacitação, motivação e as peculiaridades da Justiça Eleitoral.

Logo após, foi realizada a apresentação do servidor Patrick Dayan Guimarães Pinto, Assessor de Planejamento do TRE-AP, que demonstrou os resultados obtidos pelos Tribunais Eleitorais reunidos na audiência, referente às Metas de 2023, promovendo a transparência institucional. Ato contínuo, foi posto o histórico de cumprimento das metas 1, 2, 4 e 9, dos anos de 2018 a 2023, do TRE-AC, TRE-AP, TRE-GO, TRE-MS, TRE-RR e TRE-TO.

Em seguida, foram apresentadas as Metas de 2024, aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário ocorrido em Salvador – BA.

Foi colocado em foco a verificação do resultado da Consulta Pública aplicada pelos Tribunais Eleitorais (TRE-AC, TRE-AP, TRE-GO, TRE-MS e TRE-TO) no período de 22 de maio a 03 de junho de 2024, notadamente quanto: a) Meta 1 (julgar mais processos que os distribuídos); b) Meta 2 (julgar processos mais antigos); c) Meta 4 (priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativas e aos ilícitos eleitorais); e Meta 9 (estimular a Inovação no Poder Judiciário).

Na consulta, questionou-se, ainda, acerca da quantidade de percentual a ser considerado mais adequado para a respectiva meta. Registrou-se que foram contabilizados 433 respondentes, que manifestaram ser relevante a manutenção das metas.

O servidor que fez a explanação esclareceu que o TRE-RR realizou a consulta pública entre os dias 04.03 a 12.03.2024 e que foram registrados 153 respondentes.

Como propostas para 2025, as sugestões de modo exemplificativo, foram: a) meta para aferição de produtividade relacionada a processos administrativos; b) metas voltadas à missão finalística da Justiça Eleitoral, c) adequação da força de trabalho; entre outros.

Fala dos participantes apresentando suas sugestões:

Zeneide Alencar - SINDJUFE/MS - A Justiça Eleitoral por ser uma Especializada tem uma atuação além da responsabilidade pela preparação da Eleição, por isso o CNJ deve levar em consideração esses fatores no estabelecimento das metas.

Juíza Louise (TRE-AC) - Dificuldade de operacionalização dessas metas dos laboratórios de inovação no que se refere aos Tribunais pequenos, principalmente em anos eleitorais. Reflexão no que acontece em 2024 que o prêmio CNJ prevê a necessidade de um projeto da meta 9, o de linguagem simples e veio estabelecer como requisito 01 servidor de dedicação exclusiva para inovação. Na Justiça Eleitoral existe o problema de pessoal e isso deve ser considerado pelo CNJ.

Defensora Pública Juliana (AC) - Elogiou os Tribunais cumpridores das metas, as diretrizes do CNJ e agradeceu colocando a Defensoria à disposição.

Servidora Pamela (TRE/MS) - Trouxe a questão da necessidade de sessões mínimas para efeito de recebimento de Jeton dos Magistrados do 2º Grau.

No mesmo sentido, o servidor Pedro (TRE-RR) ressaltou a dificuldade no acompanhamento das metas e organização das pautas e, além, no próprio controle do estoque de processos pelos Tribunais de pequeno porte.

Advogado Marcos Paulo (RR) - Destacou a meta 9 como muito importante para aprimorar o serviço da atividade jurisdicional de modo a deixar a Justiça Eleitoral mais próxima da sociedade civil. No campo da inovação, sugestão que se espalhem projetos nesse sentido entre os Tribunais.

Dr. Paim Bróglia (TO) - Destacou, também, as dificuldades apresentadas pela Juíza Louise (AC) quanto ao cumprimento de metas pelos tribunais de pequeno porte, em especial quando se exige dedicação exclusiva de servidor, posto que nestes segmentos não há quantitativo suficiente de servidores frente às demandas internas e externas. Na oportunidade, informou a preocupação do TRE-TO quanto à inserção de projetos de inclusão sociopolítica dos grupos minoritários no processo eleitoral.

O servidor Eduardo Nagata (TRE/MS) finalizou expondo que as proposições sugeridas serão encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

#### 4 - DELIBERAÇÕES

Permanência das metas 1, 2, 4 e 9 para a Justiça Eleitoral no ano de 2025;

Encaminhar as sugestões coletadas para a avaliação do Conselho Nacional de Justiça.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que, após conferida, segue assinada pelos representantes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Acre, Amapá, Goiás, Mato Grosso do Sul, Roraima e Tocantins, bem como pelos Assessores de Planejamento dos respectivos Regionais.

Rio Branco - AC, 10 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 26/06/2024, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Rigo Guimarães, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PAIM BROGLIO, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Veloso Magalhães, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 01/07/2024, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul registrado(a) civilmente como PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 08:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Presidente do Núcleo de Cooperação Judiciária - TRE/MS registrado(a) civilmente como VLADIMIR ABREU DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juiz Auxiliar da Presidência - TRE/MS (Juiz de Cooperação) registrado(a) civilmente como FERNANDO CHEMIN CURY, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Veiga Braga, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Assessor de Governança e Projetos Institucionais - AGPI/DG - TRE/MS registrado(a) civilmente como Eduardo Haruo Braga Nagata, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 10:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK DAYAN GUIMARÃES PINTO, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Bianchi, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leise registrado(a) civilmente como LEISE VALERIA NOVO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 18/07/2024, às 08:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0681282** e o código CRC **57AAA174**.